



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

**EDITAL N.º 017/2017.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2017.**

**HORÁRIO: 13 HORAS.**

**LOCAL: Centro Cultural Elias José Abdalla, sito Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP.**

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelo Decreto Municipal n.º 055/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado para a realização da sessão pública de processamento do Pregão no momento do credenciamento.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Centro Cultural Elias José Abdalla, localizado na Rua Dom Lino, nº 113, Centro/SP, iniciando-se no dia 03 de maio de 2017, às 13 horas, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

**2** - Não será admitida a participação de empresas em processo de falência, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, com fundamento no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera, e não reabilitadas.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - O Credenciamento, apresentado nos termos do modelo do Anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

**3** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5** - Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidas credenciais de eventuais representantes retardatários.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 016/17.  
Processo nº 022/17.

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 016/17.  
Processo nº 022/17.

**3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante.

b) Número do processo e do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição completa dos veículos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) Preço **unitário e valor total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

- f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.
  - g) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos existentes na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
  - i) A proponente deverá apresentar catálogos técnicos, com fotos ou imagens do veículo cotado, a fim de demonstrar as características e especificações para atendimento ao objeto do Edital.
- 2** – É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar os seus itens.
- 3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1** - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

(CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração da licitante em papel timbrado com firma reconhecida, de que o objeto apresenta-se em totais condições de ser registrado na repartição de trânsito, com jurisdição sobre o Município de Cunha (art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
- b) Declaração da licitante em papel timbrado com firma reconhecida, de que o objeto estará obrigatoriamente cadastrado na BIN (Base Índice Nacional), para efetivação do primeiro registro e licenciamento na esfera dos órgãos de trânsito integrados ao Sistema RENAAM.

**1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como de todo o teor constante no Termo de Referência. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**2.1** - É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (referentes aos subitens 1.1 a 1.3 do item VI), pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**2.2**- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3** - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciem diretamente no recolhimento de tributos e conseqüentemente nas Certidões Negativas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**2.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**2.5**- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

**2.6** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado ou através de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**2.6.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cunha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

**2** – No momento do credenciamento, além dos documentos constantes nos itens III e IV deste edital, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3**- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**4**- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoportunidade de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10** - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**11** - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

**11.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.3** - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**13** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**15** - Para aferição, quanto às especificações do objeto, a Pregoeira solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

**16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item participante.

**17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**18** – Declarada vencedora do item, a licitante deverá protocolar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cônego Siqueira, Centro, aos cuidados da Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte à data em que for declarado vencedor do certame, os novos preços unitários e totais, a partir do preço total final do item obtido no certame, devendo ser aplicado a todos os itens igual percentual de desconto ao negociado no item.

**19** – Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos a serem registrados, serão apurados pela Prefeitura Municipal de Cunha, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do item oferecido na proposta inicial e o preço total do item final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Cunha o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**6** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7** - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax, e-mail, via postal e/ou após o transcurso dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cônego Siqueira, nº 27, Centro.

**8**- A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

**IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

- 1- Após assinatura do contrato, o material deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Cunha.
- 2- O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e mediante acordo entre as partes.
- 3- A entrega dos veículos objeto da presente licitação deverá observar todos os prazos e condições constantes no Termo de Referência.

**X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 1 - O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra o contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.
- 2 - O veículo entregue em desacordo com o constante no Termo de Referência, parte integrante do contrato, deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita da Prefeitura.
- 3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a entrega dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- 5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos veículos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 7 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou a não entrega dos veículos objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- 11 - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.
- 13 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- 14 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**XI - DA FISCALIZAÇÃO**

1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento dos veículos.

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2017: ficha 98 – 4.90.52.00.00.00.0.5.300 – Secretaria de Saúde; ficha 128 - 4.90.52.00.00.00.0.5.510 – Fundo Municipal de Assistência Social.

3- Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.

5- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**XIII - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.**

1 - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

1.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

1.2 – Advertência.

1.3 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

1.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado no caso de inexecução total da obrigação.

2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

3 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

- 1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 4** - Os envelopes de documentação das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos
- 5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.
  - 5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 5.3** - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e/ou após transcorrido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocoladas, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
  - 5.4** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 6**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Prefeito Municipal.
- 7** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 8** - O edital está disponível junto ao site: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br). A Prefeitura de Cunha não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.
- 9** - Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;
  - Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;
  - Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;
  - Anexo VI – Credencial;
  - Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 10**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 12 de abril de 2017.

---

Rolien Guarda Garcia  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</b>	<b>Marca /Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	02	UN	<b>Veículo automotor – tipo minivan</b>  Especificação mínima: Veículo Automotor; Tipo Minivan, monovolume; BI-COMBUSTÍVEIS; Zero Quilômetro; preferencialmente de Fabricação Nacional; Fabricação, no mínimo, 2016 e modelo referente ao ano corrente; Na cor branca, pintura sólida; Com no mínimo 04 Portas, Carga útil (com condutor) mínima de 450 Kg, Volume do porta malas mínimo de 550 L; Capacidade para até 07 pessoas; Motor com potência mínima de 1.700 CC e de 110 CV; Com trava elétrica, vidro elétrico nas 04 Portas, câmbio mecânico com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 à ré; Air Bag frontal Duplo, ar Condicionado; protetor de Carter, Radio AM/FM, Jogo de Tapetes; Frisos Laterais; Encosto de Cabeça Dianteiro e Traseiro.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no Pregão Presencial nº \_\_\_/17, que visa a \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.4.a” DO EDITAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial N° \_\_\_/\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE C R E D E N C I A L.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/17**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - TIPO MINIVAN.**

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -  
TIPO MINIVAN.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 27 – Centro – Cunha - SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 8666/93, 8883/94, 9032/95 e 9648/98, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores; tipo minivan, monovolume, BI-COMBUSTÍVEIS, zero quilômetro, preferencialmente de fabricação nacional, ano de fabricação, mínimo, 2016 e modelo ano 2017, destinados um a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e outro a Secretaria de Promoção Social.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2017.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Após assinatura do contrato, os veículos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Cunha.

2.2 - A entrega dos veículos objeto da presente licitação deverá observar todos os prazos e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser executado em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra o contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

3.2 – Os veículos entregues em desacordo com o constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita da Prefeitura.

3.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

3.4 - Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a entrega dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

3.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos veículos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.7 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, a má execução ou a não entrega dos veículos objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.8 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

3.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

3.11 - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

3.12 - Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com o fornecimento do objeto desta licitação.

3.13 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

3.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2017, na seguinte classificação orçamentária: ficha 98 – 4.90.52.00.00.00.00.0.5.300 – Secretaria de Saúde; ficha 128 - 4.90.52.00.00.00.00.0.5.510 – Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 - Este contrato se iniciará com a assinatura do presente termo, vigorando por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.648/98.

5.2 – Excluem-se do prazo contratual elencado no subitem 5.1, as garantias com as peças, o motor e o câmbio, cujas vigências serão aquelas estabelecidas pela garantia de fábrica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.**

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

7.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

7.2.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato.

7.2.2 – Advertência.

7.2.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total do contrato.

7.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.4 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.**

8.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Cunha/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1) Nome \_\_\_\_\_  
2) RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
1) Nome \_\_\_\_\_  
2) RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_